



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



LEI Nº 1484
DE 22 DE JUNHO DE 1988.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominado de CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL - "ADRIANA BOTION", a unidade de serviços fisioterápicos, vinculada a Secretária Municipal dos Negócios da Saúde, ora implantada, e em funcionamento no prédio localizado à Avenida Presidente Vargas, 315.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 22 de junho de 1988.


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 22 de junho de 1988.


NELSON MORALES ROSSI
-Secretário Administrativo-